



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 317/2018** destinado ao **credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN**. Aos 27 dias de fevereiro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 099/2018, composta por Patrícia Regina de Sousa, Jessica de Arruda de Carvalho e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 18 de fevereiro de 2019. Participante: Cooperativa Central de Créditos Ailos (SEI nº 3211118). Após análise dos documentos, a Comissão verificou que a Cooperativa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme item 6.2, alínea "a", do edital, entretanto, tendo em vista o disposto no item 5.7 "*Durante a sessão o Presidente poderá verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 6.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*", a Comissão procedeu a emissão do mencionado documento (SEI nº 3269681) e constatou que a Cooperativa atende ao referido item. Ainda, verificou-se que consta nas declarações apresentadas (SEI nº 3211118, fls. 50 e 54), a assinatura do Sr. Rodrigo Imthurn, denominado "Superintendente de Operações e Produtos". Entretanto, seu nome não figura na ata que nomeia os representantes e tampouco foi apresentado documento que comprove a representatividade legal do mesmo, procuração particular ou pública. Assim, com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento da documentação apresentada na presente licitação, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", a Comissão promoveu diligência, por meio do Ofício SEI nº 3243745, solicitando a apresentação de documentos comprobatórios, que pudessem demonstrar poderes legais do Sr. Rodrigo Imthurn, para representar a Cooperativa. Em resposta (SEI nº 3266388), a Cooperativa enviou procuração pública, nomeando procurador, o Sr. Rodrigo Imthurn, entretanto, o referido documento dispõe: "**COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CECRED [...], representada neste ato pelo seu diretor executivo: IVO JOSÉ BRACHT [...] e pelo seu diretor de controladoria: MARCIO ALEXANDRE OBATA QUEIROZ [...] por este instrumento nomeia e constitui seu procurador: RODRIGO IMTHURN [...] conferindo-lhe poderes para sempre em conjunto com o Diretor Executivo, Diretor de Controladoria ou Diretor de Tecnologia da Informação da cooperativa outorgante [...]**". Assim, tendo em vista que os documentos apresentados são assinados somente pelo Sr. Rodrigo Imthurn, estes não serão aceitos para fins de habilitação no presente credenciamento. Dessa forma, a Comissão decide **INABILITAR**: Cooperativa Central de Créditos Ailos, por deixar de atender ao item 6.2, alíneas "h" e "k", do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Por fim, informa-se que a instituição inabilitada poderá protocolar novamente o invólucro contendo todos os documentos de habilitação para participar do credenciamento, observado o prazo determinado no item 1.1 do edital e demais exigências contidas no instrumento convocatório. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa

Presidente da Comissão

Jessica de Arruda de Carvalho

Membro da Comissão

Thiago Roberto Pereira

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2019, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 27/02/2019, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3269918** e o código CRC **DB6D9684**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.123075-4

3269918v3

3269918v3